

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 065

São Paulo

sábado, 8 de abril de 1989

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 7-4-89

ARBITRANDO

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a ANTONIO CARLOS DA SILVA, R.G. 2.570.078, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 60% do valor da faixa 10 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da L.C. 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

a partir de 22-3-89, nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, R.G. 10.883.431, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 20% da faixa 10 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da L.C. 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a DEBORA DE OLIVEIRA BORGES, R.G. 18.997.644, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 25% do valor da Faixa 10 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da L.C. 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS, R.G. 9.216.682, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 1,7 vezes o valor da Faixa 10 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da L.C. 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação a interessada.

nos termos do art. 395, do Dec. 42.850-63, a LEVY RAMOS JÚNIOR, R.G. 13.277.448, gratificação mensal, a título de representação, de valor correspondente a 60%, o valor da Faixa 10 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da L.C. 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado.

nos termos do art. 395 do Dec. 42.850-63, a JOSÉ BERNARDO DE SOUZA FILHO, R.G. 3.766.537, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 1 vez o valor da faixa 10 da E.V. Cargos em Comissão, prevista no art. 6º, II, da L.C. 556-88, correndo a despesa à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução anterior que arbitrou gratificação ao interessado.

AUTORIZANDO

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de ROSÁLIA THEREZA DE OLIVEIRA GABRIEL, R.G. 5.182.820, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de LUCIA AMARO RIGO, R.G. 1.852.260, Professor I, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cubatão, a partir de 1-1 até 31-12-89.

Seção II

Esta edição de 64 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	3
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	45
Energia e Saneamento	56
Transportes	56
Administração	57
Cultura	59
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	59
Esportes e Turismo	59
Habituação e Desenvolvimento Urbano	59
Defesa do Consumidor	61

Universidades

Universidade de São Paulo	62
Universidade Estadual Paulista	63

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de HÉLIO LUIZ DOBROCHINSKI, R.G. 5.754.780, Professor I, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO DE ALMEIDA PINTO, R.G. 3.959.155, Agente do Serviço Civil, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da Secretaria dos Transportes, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Pedernheiras, a partir de 1-1 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ANNA ROSA BAPTISTA, R.G. 3.769.537, Chefe de Seção II, da Procuradoria Judicial do Estado, da Secretaria da Justiça, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função - atividade, prestar serviços junto à Ordem dos Advogados do Brasil, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de CECILIA BILARD MEIRELES, R.G. 3.842.178, Professor I, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de EDSON LINDQUIST, R.G. 5.281.377, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Uru, a partir de 13-2 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de ELIANA FRANÇA MARQUES, R.G. nº 6.935.918, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Timburi, a partir de 1-1 até 31-12-89.

em caráter excepcional, o afastamento de FÁBIO CALDAS DE MESQUITA, R.G. 6.559.013, Médico, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santos, a partir de 1-2 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de FRANCISCA ALVES DE MENEZES PAGOITTO, R.G. 4.637.936, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Pedranópolis, a partir de 17-2 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de JERONIMO MARTINS DA SILVA NETO, R.G. 5.531.721, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Riolândia, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de JOÃO LUIZ DE MOURA GIRALDI, R.G. 4.614.401, Professor III, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de JURACI LOPES DUARTE, R.G. 5.304.860, Professor III, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santo André, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de LIGIA CRISTINA RABELO DAUN, R.G. 9.254.909, Professor III, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Lins, a partir de 16-2 até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de MARIA DAS DORES CAVINATTO DE ALMEIDA, R.G. 2.344.662, Professor II, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Limeira, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da L.C. 444-85, o afastamento de MARLI JOSEFINA DEMARTINI DE NORAIS, R.G. 4.889.480, Professor III, efetiva, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Subsecretaria para Assuntos do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília, até 31-12-89.

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JOSÉ CLÉCIO BAZOLI, R.G. 9.936.298, Escri-turário, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, a partir de 1-1 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ELIANA OTTAVIANO NASCIMENTO, R.G. 13.557.732, Auxiliar de Serviços, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de JOSÉ PEDROSO, R.G. 7.895.671, Investigador de Polícia I, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Macauba, a partir de 25-1 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de LUIZ CARLOS SFXIAS, R.G. 7.606.632, Agente de Telecomunicações Policial I, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Ourinhos, a partir de 6-1 até 31-12-89.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de OTO VIELRA DA ROCHA, R.G. 6.449.449, Investigador de Polícia II, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, até 31-12-89.

CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES

Comunicado à população acerca da inidoneidade de panfleto sobre o tráfico e uso da droga "LSD" por meio de tatuagens adesivas.

Cópia de texto anônimo, supostamente originário dos Estados Unidos da América do Norte, está sendo distribuído de maneira irresponsável nas escolas e empresas. Tem a veleidade de informar sobre maneira de tráfico e uso da droga "LSD" por meio de tatuagens empregando plástico adesivo.

Esse panfleto é alarmista, inverídico e não encerra verdade científica.

Divulga boato difundido pela primeira vez nos Estados Unidos da América do Norte durante o ano de 1980. Consta do livro "LENDAS URBANAS" de autoria do Prof. Jan Harold Bunvand, editado no ano de 1984 em Salt Lake City. Desde então esse rumor inconsequente corre o Mundo.

Portanto, não há razão para sobressalto. A população não se deve alarmar ou distrair-se com boatos, fantasias ou alerta falso. As autoridades estão vigilantes e esperam a colaboração de todos os cidadãos bem intencionados para o esforço conjunto contra o tráfico visando à prevenção do uso indevido de drogas.

CONEN, sessão plenária de 3 de abril de 1989.

ANTONIO CARLOS MENDES
Presidente